



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**

Deliberação:

**PLL N° 093/2021**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO**

DATA DE PROTOCOLO: 11/11/2021

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Norma:

**RETIRADO PELOS AUTORES**

Assinatura

Ementa (assunto):

Institui o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro e dá outras providências.

Autoria:

Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia.

Distribuído em:

11/11/2021

Para as Comissões:

L, 4, 5

Prazo das Comissões:

03/12/2021

Prazo fatal:

Turnos de votação:

2 (uma)

Observações:

maiores limpas planejadas.

Anotações:

11.11.2021 - parecer jurídico pelo prosseguimento (07)

11.11.2021 - requerido arquivamento (B.14)

16.11.2021 - arquivamento deferido (B.14)

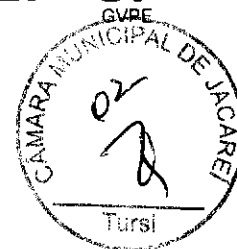
16.11.2021 - arquivamento comunicado (15).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



## **PROJETO DE LEI**

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído o “DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO FEMINICÍDIO E PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER”, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, data internacionalmente instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU) como o dia Internacional da Não-Violência Contra a Mulher.

Art. 2º Na semana em que compreende o dia 25 de novembro, em consonância com a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher, serão intensificadas as ações de:

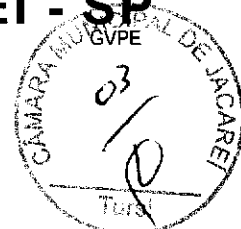
- I – Difusão de informações sobre o combate ao Femicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher;
- II – Promoção de eventos para o debate público sobre a Política Nacional de Combate à Violência Contra a Mulher;
- III – Difusão de boas práticas de conscientização, prevenção e combate ao Femicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



IV – Mobilizar a comunidade para a participação nas ações de prevenção e enfrentamento ao Femicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher;

V – Divulgar iniciativas, ações e campanhas de combate ao Femicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher.

Art. 3º A Sociedade Civil Organizada poderá promover campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância do Combate ao Femicídio, na forma tentada ou consumada, e pelo Fim da Violência Contra a Mulher.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Jacareí poderá organizar e sediar os eventos elencados no **caput** e transmiti-los pela TV Câmara do Legislativo.

Art. 4º Durante o Dia Municipal de Combate ao Femicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher, os estabelecimentos de ensino poderão realizar atividades de acordo com o disposto nesta Lei.

Art. 5º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá nomear uma comissão para realização de eventos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2021.

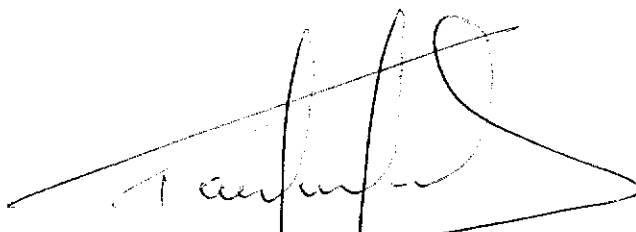
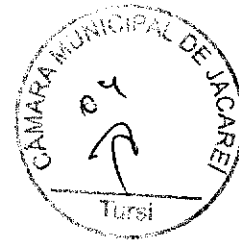


# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

GVPE


Ver. Paulinho do Esporte



---

PAULINHO DO ESPORTE

Vereador – PSD



---

MARIA AMÉLIA  
VEREADORA - PSDB



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



## JUSTIFICATIVA

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil tem a quinta maior taxa de Femicídio do mundo, sendo que a cada duas horas uma mulher é assassinada no país. Dados divulgados pela OMS em 2019, apontam que o número de assassinatos chega a 4,8 para cada 100 mil mulheres brasileiras.

De acordo com informações divulgadas pela Agência Brasil, muitas vezes as mulheres são vítimas dos próprios familiares (50,3%) ou parceiros/ex-parceiros (33,2%).

Diante desses dados alarmantes muito ainda precisa ser feito para dar um basta a essa triste realidade. Portanto, é de suma importância que nossa cidade esteja engajada nesse processo e possua um dia destinado ao Combate ao Femicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher.

Nossa proposta de instituição da data é para intensificar ações de prevenção e enfrentamento a esse tipo de crime contra a mulher no país. Escolhemos o dia 25 de novembro por ser o primeiro dia de ação da campanha mundial "16 dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres", que visa conscientizar a população sobre os diferentes tipos de agressão contra as meninas e mulheres em todo o mundo. Ou seja, para reforçar ainda mais as ações e propor medidas de prevenção e combate à violência contra a mulher, além de ampliar os espaços de debate sobre o tema com a sociedade.

Diante do exposto, formulamos apelo aos nobres Pares para que o presente projeto seja apreciado e aprovado.

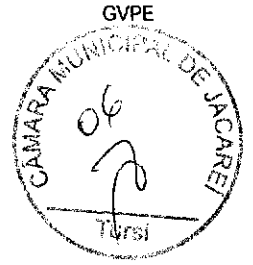
Câmara Municipal de Jacareí, 10 de novembro de 2021.

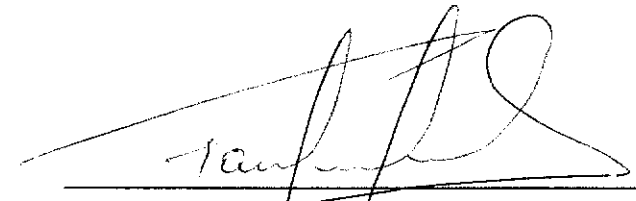



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Ver. Paulinho do Esporte



  
\_\_\_\_\_  
PAULINHO DO ESPORTE  
Vereador - PSD

  
\_\_\_\_\_  
MARIA AMÉLIA  
VEREADORA - PSDB



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 093/2021 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia.

Assunto do projeto: Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

**PARECER Nº 311.1/2021/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher. Art. 30, I, CF. Possibilidade.

**I. DO RELATÓRIO**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia, pelo qual se busca ***institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.***

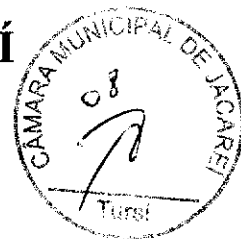
2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é ***intensificar ações de prevenção e enfrentamento desse crime cometido contra a mulher***, diante dos dados alarmantes divulgados pela OMS.

**II. DA FUNDAMENTAÇÃO**

1. O art. 30, inciso I, da Constituição Federal autoriza o Município ***legislar sobre assuntos de interesse local.***



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**





2. A matéria elencada no presente PLL não se encontra no rol do art. 40 da Lei Orgânica do Município – LOM, **não sendo de iniciativa exclusiva do Prefeito**
3. **A intenção legislativa vai ao encontro das políticas públicas de combate ao Feminicídio e à Violência contra a Mulher, praticadas em todo país.**
4. Portanto, não vislumbramos, **por ora**, quaisquer vícios impeditivos para a sua regular tramitação legislativa.

**III. DA CONCLUSÃO**

1. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela **NÃO** apresenta impedimentos para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o projeto **está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.
2. Para aprovação do presente PLL é necessário o voto favorável da maioria simples dos membros da Câmara, **em turno único de discussão e votação.**
3. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Educação, Cultura e Esportes; e c) Saúde e Assistência Social.
4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.
5. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 11 de novembro de 2021

  
**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

De acordo  
  
Mirna Evellane Tamen Lagcano  
Consultor Jurídico  
OAB/SP 250.244





**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



Referente: PLL nº 093/2021 - Projeto de Lei do Legislativo.

Autoria do projeto: Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia.

Assunto do projeto: Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro, e dá outras providências.

**PARECER Nº 313.1/2021/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência Contra a Mulher.  
**RETIFICAÇÃO DO PARECER Nº 311.** Leis Municipais nº 5.895/2014 e nº 5.897/2014  
Impossibilidade.

**I. DO RELATÓRIO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

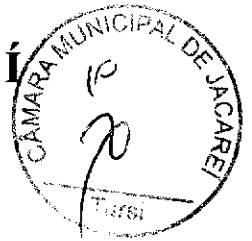
1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria dos Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia, pelo qual se busca ***institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro.***

2. Na Mensagem que acompanha o texto do projeto, os autores informam que a intenção é **intensificar ações de prevenção e enfrentamento desse crime cometido contra a mulher** diante dos dados alarmantes divulgados pela OMS.

3. Entretanto, **posteriormente à elaboração do parecer nº 311**, essa Secretaria Jurídica teve conhecimento das leis Municipais nº 5.895/2014 e nº 5.897/2014, cujo conteúdo é semelhante ao do presente PLL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ**  
**PALÁCIO DA LIBERDADE**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**



4. ***Portanto, retificamos o anteriormente exarado nos autos e entendemos, salvo melhor juízo, que o presente PLL NÃO está apto a prosseguir na sua tramitação legislativa, por identidade de matéria já disciplinada no Município.***

5. A propositura deverá ser submetida às Comissões de a) Constituição e Justiça; b) Educação, Cultura e Esportes; e c) Saúde e Assistência Social.

6. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

7. Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

Jacareí, 11 de novembro de 2021

**RENATA RAMOS VIEIRA**  
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO  
OAB/SP Nº 235.902

*De acordo*

Mirta Eveliane Tameh Lazcano  
Consultor Jurídico  
OAB/SP 250.244



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**LEI Nº 5.895/2014**

***Institui a Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo poderá promover Campanha de conscientização e combate aos crimes de violência praticados contra a mulher, a ser realizada no mês de novembro, em período que anteceda o dia 25 de novembro, Dia Internacional de Combate à Violência contra as Mulheres.

**Art. 2º** A Campanha terá a finalidade de prevenir e inibir os delitos cometidos contra a mulher, que frequentemente ocorrem dentro do próprio lar, praticados pelo marido, companheiro, irmão e outros parentes próximos.

**Art. 3º** A Campanha será realizada em órgãos públicos municipais de qualquer natureza, com prioridade para estabelecimentos de ensino, hospitais, ambulatórios, centros de saúde, devendo ser também estimulada a parceria com organizações da sociedade civil para levar a Campanha a outros espaços sociais.

**Art. 4º** A Campanha será concretizada por meio de ações, entre as quais devem ser destacadas:

I – conscientização quanto aos principais fatores que ensejam os crimes de violência praticados contra a mulher e as formas de minimizá-los e evitá-los;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



**LEI Nº 5.895/2014 – FIs. 2**

II – estímulo à população a fim de que denuncie os crimes de violência praticados contra a mulher, com a divulgação dos canais específicos para esse fim;

III – divulgação das principais punições previstas na legislação para o autor de crime de violência contra a mulher.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

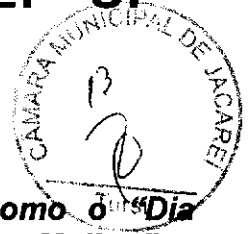
**HAMILTON RIBEIRO MOTA**

**Prefeito Municipal**

**AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE



**LEI Nº 5.897/2014**

***Institui a data de 25 de novembro como o "Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher".***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído o "Dia Municipal de Combate à Violência contra a Mulher", a ser celebrado anualmente em 25 de novembro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

**HAMILTON RIBEIRO MOTA**  
Prefeito Municipal

**AUTORA: VEREADORA ROSE GASPAR.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP**  
PALÁCIO DA LIBERDADE

Jacareí, 11 de novembro de 2021.



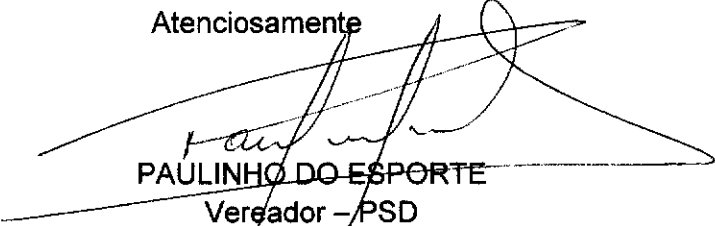
A Sua Excelência, o Senhor  
PAULO FERREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí

Excelentíssimo Senhor,

Solicitamos, nos termos dos artigos 101A, letra "c", e 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jacareí (Resolução nº 642/2005), a retirada e arquivamento do Projeto de Lei do Legislativo nº 093/2021, de 11/09/2021, de nossa autoria, que "Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher", a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro e dá outras providências", tendo em vista a existência das Leis Municipais nºs 5.895/2014 e 5.897/2014, que apresentam semelhança em relação ao assunto tratado.

Sem outro particular, renovamos os protestos de nossa consideração.

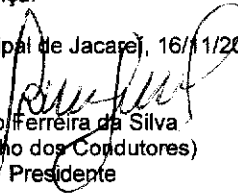
Atenciosamente

  
PAULINHO DO ESPORTE  
Vereador - PSD

  
MARIA AMÉLIA  
Vereadora - PSDB

Defiro o arquivamento do PLL nº 093/2021, conforme requerido.  
Comunique-se à vereança.

Câmara Municipal de Jacareí, 16/11/2021.

  
Paulo Ferreira da Silva  
(Paulinho dos Condutores)  
Presidente

**Tursi**

**De:** Tursi <tursi@jacarei.sp.leg.br>

**Enviado em:** terça-feira, 16 de novembro de 2021 11:16

**Para:**

Agnaldo - Escola do Legislativo (agnaldo@jacarei.sp.leg.br); Amanda; anacarfina@isn.adv.br; Anderson; André Flávio - Prefeitura; Atas - Felipe (felipe.atas@camarajacarei.sp.gov.br); Carla Cristina Kuhl Oliveira (carlakiih777@hotmail.com); cerimonia@jacarei.sp.leg.br; cibe@jacarei.sp.leg.br; comissoes@jacarei.sp.leg.br; Cris; Daiane Briet Hasmann (dbh.adv@gmail.com); Denise Martins (denise.martins@jacarei.sp.gov.br); Diogo Sasaki (diogo.sasaki@jacarei.sp.gov.br); Eduardo; Fábio Basso; fernanda.alves@jacarei.sp.leg.br; Gilberto; Giuliano; Ivone - Central de Cópias (ivone@camarajacarei.sp.gov.br); jorge-cespedes@jacarei.sp.leg.br; Lia - Secretária (liarequena@camarajacarei.sp.gov.br); marcio.martinele@jacarei.sp.leg.br; Michele Santos - Prefeitura; mirta@jacarei.sp.leg.br; renatavieira@jacarei.sp.leg.br; ricardogagliardi@jacarei.sp.leg.br; Rita de Cássia Fernandes Braga (rita@jacarei.sp.leg.br); Rodrigo; Rodrigo Romero; salette.atas@jacarei.sp.leg.br; Secretaria Legislativa (legislativo@jacarei.sp.leg.br); wagner.secretaria@jacarei.sp.leg.br; Gabinete Vereador Abner (gabinete.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Dr. Rodrigo (gabinete.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Dudi (gabinete.dudi@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Edgard (gabinete.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Hernani (gabinete.hernanibarroto@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Luis Flávio (gabinete.luisflavio@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Paulinho do Esporte (gabinete.paulinhodoesporte@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Paulinho dos Condutores (gabinete.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Rogério Timóteo (gabinete.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Roninha (gabinete.roninha@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereador Valmir (gabinete.valmirdoparqueameialua@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereadora Maria Amélia (gabinete.mariaamelia@jacarei.sp.leg.br); Gabinete Vereadora Sônia (gabinete.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br; Presidência da Câmara (presidencia.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); Rodrigo (ver.drrodrigosalomon@jacarei.sp.leg.br); Vereador Abner (ver.abnermadureira@jacarei.sp.leg.br); Vereador Dudi (ver.dudi@jacarei.sp.leg.br); Vereador Edgard (ver.edgardsasaki@jacarei.sp.leg.br); Vereador Hernani (ver.hernanibarroto@jacarei.sp.leg.br); Vereador Luis Flávio (ver.luisflavio@jacarei.sp.leg.br); Vereador Paulinho do Esporte (paulinhodoesporte@camarajacarei.sp.gov.br); Vereador Paulinho dos condutores (ver.paulinhodoscondutores@jacarei.sp.leg.br); Vereador Rogério (ver.rogeriotimoteo@jacarei.sp.leg.br); Vereador Roninha (ver.roninha@jacarei.sp.leg.br); Vereador Valmir (valmirdoparqueameialua@jacarei.sp.leg.br); Vereadora Sônia (ver.soniapatadaamizade@jacarei.sp.leg.br)

**Assunto:** Comunicado SP 2021.11.16\_002 - arquivamento do PLL 093/2021 - solicitação dos autores

**Anexos:** PLL 093.2021 - 04\_reqº de arquivamento - Pesporte e Amélia - Dia de Combate ao Feminicídio.pdf

Aos Vereadores e Comissões Permanentes.

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Senhor Presidente desta Casa, encaminho para conhecimento e eventuais providências a solicitação de arquivamento do seguinte projeto:

**Referente:** **PLL nº 093/2021 - Projeto de Lei do Legislativo**

**Autoria do projeto:** Vereadores Paulinho do Esporte e Maria Amélia

**Assunto do projeto:** Institui o Dia Municipal de Combate ao Feminicídio e pelo Fim da Violência contra a Mulher, a ser comemorado anualmente no dia 25 de novembro e dá outras providências.

**Observações:** solicitação dos autores para retirada e arquivamento do projeto.

Atenciosamente,

**Benedito Anselmo Tursi**

Secretário Legislativo III  
Setor de Propostas  
Câmara Municipal de Jacaréi  
Fone: (12) 3955.2422  
tursi@jacarei.sp.leg.br

